



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

DISPENSA Nº 07/2024
DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, pelo critério de julgamento da oferta de menor preço, observando o §3º do art. 75, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e preceitos aplicáveis.

Data da Sessão: 04/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Link de Acesso à Dispensa Eletrônica: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Entrega Parcelada

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro veicular para o automóvel Volkswagen Jetta Comfortline, 1.4, TSi TIP Gas. Aut. 4p – placa QNI8I39, chassi 3VWDJ2161HM026111, pertencente à Camara Municipal de São Gotardo. Conforme as condições e especificações, nos termos da tabela abaixo e nas condições e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Seguro Veicular Para O Automóvel Volkswagen Jetta Comfortline, 1.4, Tsi Tip Gas. Aut. 4p – Placa Qni8i39, Chassi 3vwdj2161hm026111, Pertencente À Camara Municipal De São Gotardo, Localizada Na Praça São Sebastião, Nº 45-A, Centro, Em São Gotardo/Mg.	1

1.2. Especificações do objeto

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.2.1 colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;

1.2.2 queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.2.3 acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros; 3.1.4 submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.2.5 granizo;

1.2.6 raio e suas consequências;

1.2.7 incêndio e explosão decorrentes de qualquer causa;

1.2.8 roubo ou furto total;

1.2.9 danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

1.2.10 os danos causados pela tentativa de roubo /furto;

1.2.11 atos danosos praticados por terceiros,

1.2.12 vendavais e terremotos,

1.2.13 danos a vidas,

1.2.14 pneus,

1.2.15 chaveiro;

1.2.16 socorro mecânico e serviço de guincho ilimitados,

1.2.17 assistência 24 horas para os veículos segurados e seus ocupantes em todo o território nacional, incluindo reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, chaveiro, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas no caso de roubo ou furto do veículo;

1.2.18 cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

1.2.19 danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;

1.2.20 acidentes Pessoais por Passageiros - APP;

1.2.21 prestação de serviços de acordo com a legislação vigente, em especial pela regulamentação do CNSP e da SUSEP.

1.3. O prazo para execução do presente objeto é 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no Sistema www.licitanet.com.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no **www.licitanet.com.br** para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto Legislativo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto Legislativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim”



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Cadastro de Fornecedores do Poder Legislativo Municipal;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFPLM, nos documentos por ele abrangidos.

6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFPM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A Administração encaminhará o contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.12. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br, no sítio eletrônico da administração, endereço www.saogotardo.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. O prazo de negociação com os fornecedores será de 10 minutos.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

9.14.4. ANEXO IV - Declaração Única.

9.15. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

São Gotardo/MG, 21 de Março de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA.
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021; de não incidência nas proibições do art. 35 da Lei Orgânica do Município que fixa: "Art. 35. O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções"; (Anexo IV)

1.10 Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

1.11 Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação econômico-financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

DISPENSA Nº 07/2024
DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 11/2024

Assunto: Contratação de seguro veicular para o automóvel Volkswagen Jetta Comfortline, 1.4, TSi TIP Gas. Aut. 4p – placa QNI8I39, chassi 3VWDJ2161HM026111, pertencente à Câmara Municipal de São Gotardo, localizada na Praça São Sebastião, nº 45-A, Centro, em São Gotardo/MG, de modo a garantir o cuidado, o zelo e a segurança do mesmo – Dispensa de Licitação – artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para cobertura securitária do veículo Volkswagen Jetta Comfortline, 1.4, TSi TIP Gas. Aut. 4p – placa QNI8I39, chassi 3VWDJ2161HM026111, pertencente à Câmara Municipal de São Gotardo, localizada na Praça São Sebastião, nº 45-A, Centro, em São Gotardo/MG.

1.1.2 Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SEGURO VEICULAR PARA O AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN JETTA COMFORTLINE, 1.4, TSI TIP GAS. AUT. 4P – PLACA QNI8I39, CHASSI



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

		3VWDJ2161HM026111, PERTENCENTE À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 45-A, CENTRO, EM SÃO GOTARDO/MG.
--	--	--

1.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de São Gotardo, assim como qualquer ente público, é responsável por uma séria de atividades essenciais para o funcionamento e para o bem-estar de seus cidadãos, torna-se necessária a contratação de uma empresa para fornecimento de apólice de seguro destinada ao veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal de São Gotardo, haja vista que a Administração tem o dever e a obrigação de manter os bens patrimoniais públicos livre dos intempéries provocados pelo homem ou pela natureza.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.1.1 colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;

3.1.2 queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.3 acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros; 3.1.4 submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.1.5 granizo;

3.1.6 raio e suas consequências;

3.1.7 incêndio e explosão decorrentes de qualquer causa;

3.1.8 roubo ou furto total;

3.1.9 danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

3.1.10 os danos causados pela tentativa de roubo /furto;

3.1.11 atos danosos praticados por terceiros,

3.1.12 vendavais e terremotos,

3.1.13 danos a vidas,

3.1.14 pneus,

3.1.15 chaveiro;

3.1.16 socorro mecânico e serviço de guincho ilimitados,

3.1.17 assistência 24 horas para os veículos segurados e seus ocupantes em todo o território nacional, incluindo reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, chaveiro, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas no caso de roubo ou furto do veículo;

3.1.18 cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

3.1.19 danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;

3.1.20 acidentes Pessoais por Passageiros - APP;

3.1.21 prestação de serviços de acordo com a legislação vigente, em especial pela regulamentação do CNSP e da SUSEP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, em virtude da ausência de complexidade técnica e econômica que justificassem sua adoção.

4.3 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer seguro automotivo de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

4.4 – A CONTRATADA estará à disposição do CONTRATANTE em tempo integral durante todo o período de vigência do contrato para atendimento aos serviços relacionados no Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Para esse fim, deverá possuir canais de atendimento 24hs (vinte e quatro horas) para recebimento de solicitações dos usuários e dispor de recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.5 – O preço do seguro será irrevogável, a não ser que ocorra a devida comprovação da ocorrência de fatores que comprometam a instabilidade do mercado, principalmente no caso que ocorra o fato, a qual toda economia pode estar sujeita ao reequilíbrio econômico, podendo ser repactuado ou realizado uma recomposição de valores.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – Será selecionado para contratação o fornecedor que atender a todas as exigências dos instrumentos de contratação e apresentar a proposta de menor preço para atendimento à CONTRATANTE pelo período de vigência do contrato.

5.2 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 4.297,66

6.1 A estimativa de valor da contratação realizada no estudo técnico preliminar referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do procedimento.

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto desta aquisição tem natureza de serviço comum e continuado sem dedicação exclusividade mão de obra;

7.2 O prazo inicial de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O prazo para a entrega da Apólice de seguros para automóveis será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data do pagamento.

8.2. No dia útil seguinte ao início da vigência do contrato a CONTRATADA deverá emitir e enviar à CONTRATANTE Carta de Cobertura Securitária, assegurando a validade coberturas contratadas durante período entre a assinatura do contrato e a entrega da Apólice.

8.3. A prestação de serviços segurados deverá seguir a legislação própria vigente



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

e estar em conformidade com a proposta oferecida, a qual integrará o contrato firmado;

8.4. É de integral responsabilidade da CONTRATADA a eficiência pela prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.5. Os encargos sociais, encargos de previdência, relações trabalhistas, fiscais e comerciais oriundos do contrato firmado, assim como os custos onerados direta ou indiretamente, são de inteira responsabilidade da empresa seguradora contratada;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar quadro de restituições, com política e/ou condições gerais em caso de cancelamento da apólice de seguro antes do término de sua vigência, o qual balizará o reembolso dos valores pagos.

8.7. As apólices de seguro deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos até o valor das importâncias seguradas;

8.8. As apólices deverão conter dados do seguro e dos bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que produzam alteração na forma de endosso, durante a vigência do seguro;

8.9. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de validade do seguro, sem que o pagamento tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a CONTRATANTE cobrir o débito até a data do vencimento;

8.10. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE;

8.11. A CONTRATADA permanece como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive no ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8.12. A segurada CONTRATANTE ficará liberada da franquia nos casos de perda total do veículo (roubo, furto, incêndio ou danos materiais, raios, explosão e suas consequências);

8.13. Em caso de roubo ou furto se o veículo for recuperado nos 30 (trinta) dias seguintes ao fato o segurado poderá recebê-lo, desde que nas mesmas condições de uso anterior ao fato;

8.14. A CONTRATADA se obriga a atender aos chamados da CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.15. Cobrir os riscos oriundos da circulação do veículo, as despesas relacionadas ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado indicado pela CONTRATANTE.

8.16. Cobrir os riscos oriundos de roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa dos mesmos;

8.17. Cobrir danos oriundos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, capotagem, incêndio, explosão por origem de qualquer natureza, bem como de atos danosos praticados por terceiros, de acordo com a legislação vigente, em especial pela regulamentação do CNSP e da SUSEP;

8.18. Oferecer assistência 24 (vinte e quatro) horas;

8.19. Oferecer serviço de guincho ilimitado;

8.20. Quando acionado o serviço de guincho, efetuar o recolhimento do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) minutos após o acionamento pelo usuário;

8.21. Vigência Inicial da apólice: 12 (doze) meses;

8.22. Disponibilizar meios de comunicação para ser informada dos casos de sinistros ocorridos durante as 24 horas de todos os dias do período contratado. Os meios a serem disponibilizados serão e-mail, telefone, serviço(s) on-line e outros de que a CONTRATADA dispuser, que deverão funcionar em todo o território nacional;

8.23. O prazo para retorno do contato com vistoria e orçamento dos veículos ocasionalmente envolvidos em sinistros será de até 05 (cinco) dias úteis, para proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.24. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços e demais despesas indiretas.

9. FRANQUIA

9.1. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

9.2. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

9.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

9.4. Todas as despesas decorrentes de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

9.4. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora, na tentativa de minorar o dano ou salvar o bem segurado serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.5. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizada até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir danos materiais causados na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.ore.br ou outro que venha a substituí-lo;

10.2. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial. Em casos de indenização integral estas não serão consideradas;

10.3. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, a CONTRATADA deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

10.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria de contratação, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior;

10.5. Uma vez paga a indenização integral, os bens segurados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

10.6. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos bens e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes;

10.7. No caso de submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

franquia.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.2 _ A garantia e segurança do veículo será emitida imediatamente pela CONTRATADA após a vistoria do veículo.

11.1.3 – A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro do veículo no prazo de até 15 (quinze) dias, e prestar toda assistência quando da ocorrência de qualquer fato que venha causar dano ao veículo ou a terceiros;

11.1.4 – A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

11.1.5 – A CONTRATADA deve realizar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

11.1.6 – A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da prestação de serviços;

11.1.7 – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

11.2 – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da vistoria para caracterizar a ocorrência, e concluir sobre a cobertura;

11.3 – Não Será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

11.4 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE não cabendo pela CONTRATADA quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

11.5 – Todas as despesas de salvamento do bem durante e após a ocorrência de um sinistro, ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

11.6 – Todas as despesas de transporte dos passageiros por motivo de imobilização, furto ou roubo do veículo serão de responsabilidade da seguradora;

11.7 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora, na tentativa de minorar o dano ou salvar o bem segurado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.8 – Não ausência de cobertura específica, deverá ser utilizada até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir danos materiais causados na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

11.9 – Será caracterizada indenização integral a seguradora assim o fizer ou quando dos prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

11.10 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernente a avarias previamente constatadas;

11.11 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverão ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da companhia seguradora.

11.12 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br ou outro que venha a substituí-lo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pela parte, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

12.1.2 Sobre o gerenciamento de sinistros é importante estabelecer procedimentos claros para o acionamento da cobertura, garantindo uma resposta



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

rápida eficaz por parte da seguradora, além de assegurar o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.

12.1.3 Realizar avaliações de desempenho da seguradora, considerando aspectos como a qualidade do atendimento, tempo de resposta a sinistros, conformidade com os termos contratuais, entre outros.

12.1.4 Avaliar a necessidade de renovação do contrato de seguradora, considerando as mudanças nas necessidades da Administração, desempenho da seguradora e eventuais atualizações nas condições de mercado.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, dentre as quais;

13.1.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

14. DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento da nota fiscal/fatura será por meio digital, a ser enviado no seguinte e-mail: contabilidadecamaramunicipalsg@gmail.com.

14.1.1 A nota fiscal/fatura será encaminhada ao Fiscal responsável para realizar a análise do consumo e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, serão solicitado a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a nota fiscal/fatura e após o Atesto por parte da fiscalização, a mesma será enviada para Autorização e pagamento.

16. PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado na data de vencimento da nota fiscal/fatura.

16.2. No preço, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objetocontratado);

16.3. O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias úteis após o envio do documento de pagamento ao Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, que se dará em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da sua emissão, com prévia verificação de regularidade e trabalhista. Caso a CONTRATANTE não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão, o prazo de envio ao Departamento de Contabilidade passará a ser de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar quadro de restituições, com política e/ou condições gerais em caso de cancelamento da apólice de seguro antes do término de sua vigência, o qual balizará o reembolso dos valores pagos.

16.5. Na eventualidade de autorização do CNSP e/ou da SUSEP, o quadro de restituição poderá ser alterado/atualizado desde que a Câmara Municipal de São Gotardo seja avisada, devendo-se apresentar documentos que comprovem a autorização do CNSP e/ou da SUSEP e as novas condições do reembolso de valores.

16.6. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil; 16.7. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de código de crédito em conta bancária.

17.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

17.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

18.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações.

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

18.2.1. Prova de cadastro junto a Receita Federal - CNPJ;

18.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

18.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

18.2.4. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

19. DAS SANÇÕES

19.1- O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa Contratada, a execução do serviço estará sujeita a ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelos fiscais designados por esta Administração, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados.

20.2. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada.

20.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos fiscais previamente designados pela Administração.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A referida despesa deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias vigentes, qual seja: 1144 - 01 001 . .002 01. . 031 0003 4.0007 90 39.

22. DA RESCISÃO

22.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

22.2 - Aplica-se também as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

São Gotardo/MG, 18 de março de 2024.

ANA FLÁVIA RODRIGUES

REQUISITANTE

MARCIO ROBERTO DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024

DISPENSA Nº 07/2024
DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024

ANEXO III

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número da requisição: 17/24

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada para cobertura securitária do veículo Volkswagen Jetta Comfortline, 1.4, TSi TIP Gas. Aut. 4p – placa QNI8I39, chassi 3VWDJ2161HM026111, pertencente à Câmara Municipal de São Gotardo, localizada na Praça São Sebastião, nº 45-A, Centro, em São Gotardo/MG.

2.2 Considerando que a Câmara Municipal de São Gotardo, assim como qualquer ente público, é responsável por uma série de atividades essenciais para o funcionamento e para o bem-estar de seus cidadãos, torna-se necessária a contratação de uma empresa para fornecimento de apólice de seguro destinada ao veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal, haja vista a infinidade de riscos e imprevistos que podem impactar negativamente tanto a continuidade de suas atividades quanto a segurança dos colaboradores e cidadãos.

2.3 A solução deverá reduzir o custo com reparo de veículos sinistrados, permitir a recuperação do valor do bem no caso de perda total ou roubo, garantir a assistência 24h do serviço de guincho e chaveiro.

2.4 Por todo o exposto, a Câmara Municipal de São Gotardo pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio do procedimento de dispensa da licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 75, inciso II.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

Área Requisitante	Responsável
Presidente da Mesa Diretora	Ana Flávia Rodrigues

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá atender a todos os normativos vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento dos requisitos necessários para a prestação do serviço.

3.2 A demanda requisitada tem como base os seguintes requisitos:

3.2.1 colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;

3.2.2 quedas do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.2.3 acidentes durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros;

3.2.4 submersões total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.5 granizos;

3.2.6 raios e suas consequências;

3.2.7 incêndio e explosão decorrentes de qualquer causa;

3.2.8 roubos ou furto total;

3.2.9 danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

3.2.10 os danos causados pela tentativa de roubo /furto;

3.2.11 atos danosos praticados por terceiros,

3.2.12 vendavais e terremotos,

3.2.13 danos a vidas,

3.2.14 pneus,

3.2.15 chaveiro;

3.2.16 socorro mecânico e serviço de guincho ilimitados,

3.2.17 assistência 24 horas para os veículos segurados e seus ocupantes em todo o território nacional, incluindo reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, chaveiro, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado,



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

transporte das pessoas seguradas no caso de roubo ou furto do veículo;

3.2.18 cobertura para vidros, lanternas, faróis e retrovisores;

3.2.19 danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;

3.2.20 acidentes Pessoais por Passageiros - APP;

3.2.21 prestação de serviços de acordo com a legislação vigente, em especial pela regulamentação do CNSP e da SUSEP..

3.3 Contrato com vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Certidão de Regularidade ou documento equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade e, além disso, os contratos de seguros tem, em regra, duração de um ano.

4. Levantamento de Mercado

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artº 6º, XIII.

4.2 Realizado pesquisa de preço no sitio eletrônico do Compras.gov.br, encontrou o preço médio de R\$ 3.241,69 (três mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

4.3 Para a presente estimativa de preços foram elaboradas propostas orçamentárias da contratação do serviço de seguro veicular por três empresas, tendo sido encontrados os seguintes valores:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.			
PARCELA	JUROS	PARCELA (\$)	TOTAL (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.974,81	R\$ 2.974,81
PAGAMENTO: DÉBITO CONTA CORRENTE			
PARCELA	JUROS	PARCELA (\$)	TOTAL (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.974,81	R\$ 2.974,81
2	0,00%	R\$ 1.487,40	R\$ 2974,80
3	0,00%	R\$ 991,60	R\$ 2974,80
4	0,00%	R\$ 743,70	R\$ 2974,80
5	0,00%	R\$ 594,96	R\$ 2974,80
6	0,00%	R\$ 495,80	R\$ 2974,80
7	0,00%	R\$ 424,97	R\$ 2974,79
8	0,00%	R\$ 371,85	R\$ 2974,80



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

9	0,00%	R\$ 330,53	R\$ 2974,77
10	0,00%	R\$ 297,48	R\$ 2974,80
PAGAMENTO: FRAC. 1ª PARCELA CARNÊ			
2	0,00%	R\$ 1487,40	R\$ 2.974,80
3	0,00%	R\$ 991,60	R\$ 2.974,80
4	0,00%	R\$ 743,70	R\$ 2.974,80
5	0,00%	R\$ 594,96	R\$ 2.974,80
6	0,00%	R\$ 495,80	R\$ 2.974,80
7	0,00%	R\$ 424,97	R\$ 2974,79
8	0,00%	R\$ 371,85	R\$ 2.974,80
9	0,00%	R\$ 330,53	R\$ 2.974,77
10	0,00%	R\$ 297,48	R\$ 2.974,80

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.

BOLETO

PLANO	1ª PARCELA	TOTAL (R\$)
À vista	R\$ 4.393,18	R\$ 4.393,18
1+1	R\$ 2.196,60	R\$ 4.393,18
1+2	R\$ 1.464,68	R\$ 4.393,18
1+3	R\$ 1.098,29	R\$ 4.393,18
1+4	R\$ 878,64	R\$ 4.393,18
1+5	R\$ 732,34	R\$ 4.393,18
1+6	R\$ 627,79	R\$ 4.393,18
1+7	R\$ 549,15	R\$ 4.393,18
1+8	R\$ 488,52	R\$ 4.393,18
1+9	R\$ 439,32	R\$ 4.393,18
1+1	R\$ 2.196,60	R\$ 4.393,18
DÉBITO		
À vista	R\$ 4.393,18	R\$ 4.393,18
1+1	R\$ 2.196,60	R\$ 4.393,18



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

1+2	R\$ 1.464,68	R\$ 4.393,18
1+3	R\$ 1.098,29	R\$ 4.393,18
1+4	R\$ 878,64	R\$ 4.393,18
1+5	R\$ 732,34	R\$ 4.393,18
1+6	R\$ 627,79	R\$ 4.393,18
1+7	R\$ 549,15	R\$ 4.393,18
1+8	R\$ 488,52	R\$ 4.393,18
1+9	R\$ 439,32	R\$ 4.393,18
1+1	R\$ 2.196,60	R\$ 4.393,18
CRÉDITO		
PLANO	1ª PARCELA	TOTAL (R\$)
À vista	R\$ 4.393,18	R\$ 4.393,18
1+1	R\$ 2.196,60	R\$ 4.393,18
1+2	R\$ 1.464,68	R\$ 4.393,18
1+3	R\$ 1.098,29	R\$ 4.393,18
1+4	R\$ 878,64	R\$ 4.393,18
1+5	R\$ 732,34	R\$ 4.393,18
1+6	R\$ 627,79	R\$ 4.393,18
1+7	R\$ 549,15	R\$ 4.393,18
1+8	R\$ 488,52	R\$ 4.393,18
1+9	R\$ 439,32	R\$ 4.393,18
1+1	R\$ 2.196,60	R\$ 4.393,18

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
BOLETO		
PARCELAS	VALOR DA PARCELA	TOTAL (R\$)
1X SEM JUROS	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00
2X SEM JUROS	R\$ 2.762,50	R\$ 5.525,00
3X COM JUROS	R\$ 1.878,32	R\$ 5.634,95
4X COM JUROS	R\$ 1.422,55	R\$ 5.690,19



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

5X COM JUROS	R\$ 1.215,50	R\$ 6.077,50
6X COM JUROS	R\$ 1.036,86	R\$ 6.221,14
7X COM JUROS	R\$ 909,26	R\$ 6.364,80
8X COM JUROS	R\$ 814,25	R\$ 6.513,97
9X COM JUROS	R\$ 753,24	R\$ 6.779,17
10X COM JUROS	R\$ 695,05	R\$ 6.950,45
DÉBITO EM CONTA		
1X SEM JUROS	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00
2X SEM JUROS	R\$ 2.762,50	R\$ 5.525,00
3X SEM JUROS	R\$ 1.841,67	R\$ 5.525,00
4X SEM JUROS	R\$ 1.381,25	R\$ 5.525,00
5X SEM JUROS	R\$ 1.105,00	R\$ 5.525,00
6X SEM JUROS	R\$ 920,83	R\$ 5.525,00
7X COM JUROS	R\$ 860,32	R\$ 6.022,24
8X COM JUROS	R\$ 770,05	R\$ 6.160,37
9X COM JUROS	R\$ 702,90	R\$ 6.326,12
10X COM JUROS	R\$ 646,42	R\$ 6.464,24
DÉBITO C/ 1º EM BOLETO		
PLANO	1ª PARCELA	TOTAL (R\$)
1X SEM JUROS	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00
2X SEM JUROS	R\$ 2.762,50	R\$ 5.525,00
3X SEM JUROS	R\$ 1.841,67	R\$ 5.525,00
4X SEM JUROS	R\$ 1.381,25	R\$ 5.525,00
5X SEM JUROS	R\$ 1.105,00	R\$ 5.525,00
6X SEM JUROS	R\$ 920,83	R\$ 5.525,00
7X COM JUROS	R\$ 860,32	R\$ 6.022,24
8X COM JUROS	R\$ 770,05	R\$ 6.160,37
9X COM JUROS	R\$ 702,90	R\$ 6.326,12
10X COM JUROS	R\$ 646,42	R\$ 6.464,24
CARTÃO DE CRÉDITO		
PLANO	1ª PARCELA	TOTAL (R\$)
1X SEM JUROS	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

2X SEM JUROS	R\$ 2.762,50	R\$ 5.525,00
3X SEM JUROS	R\$ 1.841,67	R\$ 5.525,00
4X SEM JUROS	R\$ 1.381,25	R\$ 5.525,00
5X SEM JUROS	R\$ 1.105,00	R\$ 5.525,00
6X SEM JUROS	R\$ 920,83	R\$ 5.525,00
7X SEM JUROS	R\$ 789,29	R\$ 5.525,00
8X SEM JUROS	R\$ 690,63	R\$ 5.525,00
9X SEM JUROS	R\$ 613,89	R\$ 5.525,00
10X SEM JUROS	R\$ 552,50	R\$ 5.525,00

4.4 Através deste levantamento mercado, encontrou o preço médio de R\$ 4.297,66 (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), por meio do cálculo da média aritmética simples.

5. Descrição da solução como um todo

5.1 Única alternativa factível par proteger a frota de veículos e seus usuários é contratação de um seguro, pelas justificativas técnicas e econômicas abaixo elaboradas.

5.2 A descrição da solução como um todo, ,abrange a prestação de serviços de assistência veicular e suro para a frota de veículos oficiais da Câmara de São Gotardo.

5.3 A cobertura e atendiemnto funcionara todos os dias, ininterruptamente, durante o período de vigência contratual.

5.6 As atividades incluem a assistência 24 (vinte e quatro) horas com serviço de chaveiro, socorro mecânico, reboque, além da cobertura de riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até o local de sua guarda ou oficina onde serão prestados os serviços, e as indenizações de serviços correspondentes a cobertura do seguro.

5.7 Compõe a frota da contratante o veiculo Volkswagen Jetta Comfortline, 1.4, TSi TIP Gas. Aut. 4p – placa QNI8I39, chassi 3VWDJ2161HM026111.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 Será necessária a contratação da seguinte quantidade para atender a



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

demanda da Câmara Municipal de São Gotardo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SEGURO VEICULAR PARA O AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN JETTA COMFORTLINE, 1.4, TSI TIP GAS. AUT. 4P – PLACA QNI8I39, CHASSI 3VWDJ2161HM026111, PERTENCENTE À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 45-A, CENTRO, EM SÃO GOTARDO/MG.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.297,66

7.1 A estimativa do valor da contratação deverá estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o ser sigilo até a conclusão da licitação.

7.2 A estimativa de valor da contratação realizada no estudo técnico preliminar referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o ser sigilo até a conclusão da licitação.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 A contratação em tela, vislumbra um único serviço, que será ofertado à demanda integral de cobertura securitária do veículo Volkswagen Jetta Comfortline, 1.4, TSi TIP Gas. Aut. 4p – placa QNI8I39, chassi 3VWDJ2161HM026111, pertencente à Câmara Municipal de São Gotardo, de forma que a contratação não descure a competitividade nem o aproveitamento do mercado. Dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 Tomou-se como parâmetro para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os contratos executados anteriormente por empresas vencedoras de processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Gotardo, em especial, a contratação do mesmo serviço que teve vigência até 15/02/2024.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1 A solução indicada apresenta o benefício de proporcionar:

I – A continuidade do atendimento às demandas de transporte de servidores, colaboradores eventuais e pertences, em atividades de interesse da instituição;

II – A proteção ao patrimônio público.

12. Providências a serem Adotadas

14.1. A Contratante dispõe de outros contratos relacionados com a área de transportes (fornecimento de combustíveis), por isso, é recomendável o contrato seja gerenciado por servidores afeitos a essas áreas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. Justificativa e Viabilidade

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão do seguinte motivo: os estudos preliminares que a contratação é, neste momento, a melhor solução técnica e econômica para suprir necessidade considerada essencial para o bom funcionamento da Contratante.



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

16. Responsáveis

São Gotardo/MG, 18 de março de 2024.

ANA FLÁVIA RODRIGUES

REQUISITANTE

MARCIO ROBERTO DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO COMPRAS



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA Nº 07/2024

DISPENSA ELETRÔNICA

A Licitante _____ CNPJ/CPF nº _____, com domicílio/sede em _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do referido processo licitatório **QUE**:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Aviso de Dispensa/ Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste Aviso de Dispensa/Edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/



Câmara Municipal de São Gotardo

Praça São Sebastião, 45 – Centro
São Gotardo / MG – 38-800.000

Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

_____/MG, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA CNPJ